



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2595, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO				
Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde		
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde		
Funcional	10.301.0010			
Ação	1.034	REFORMA DA UBS III		
Elemento/FR	4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
Fonte STN	2.500	Outros Recursos não vinculados Ex. Anterior		25.000,00
FR	01	Municipal		
Total				25.000,00
Finalidade da despesa: Inclusão de elemento a ação do orçamento				

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR	
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
25.000,00	
EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
,00	
ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43	
,00	

Art. 3º O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

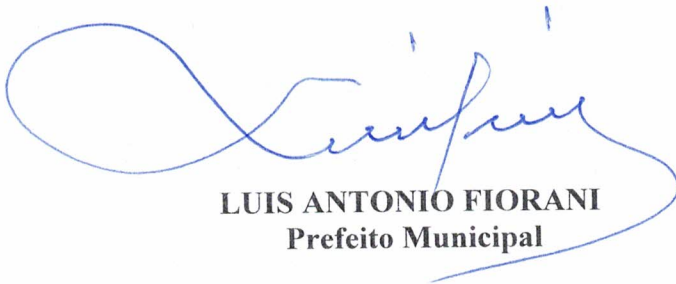
e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2023, de que trata a Lei nº 2.536, de 24 de maio de 2022, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 11 de abril de 2023.



LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal